



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Processo de Licitação 237/2025</b> |
| <b>Dispensa de Licitação 158/2025</b> |

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>Abertura 21/05/2025 Encerramento 26/05/2025 10:45 h.</b> |
|-------------------------------------------------------------|

#### Solicitante

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente</b> |
|------------------------------------------------------------------|

#### Objeto da Contratação

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>Aquisição de Bomba Submersa para Esgoto</b> |
|------------------------------------------------|

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



## MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

**Secretaria Administração, Planejamento e Meio Ambiente.**

### **Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

#### **1. OBJETO**

##### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente contrato é aquisição de Equipamento Hidráulico de funcionamento elétrico.

| Item | Descrição                                             | Unid. Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 01   | Bomba submersa para esgoto com boia de 1cv monofásica | Und.         | 1.524,45       | 1.524,45    |

##### **1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 3503.

#### **2.DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3. JUSTIFICATIVA**



Da necessidade da aquisição de uma Bomba Submersa de Drenagem de Esgoto para a Oficina Mecânica, bomba esta que será usada na drenagem de líquidos (chuva, e Lavagem da parte de baixo dos Veículos), acumulado na rampa usada para veículos leves e pesado que fazem parte da frota do Município, facilitando o acesso do funcionário a manutenção veicular quando necessário, O embasamento da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade encontra-se no documento de ETP. (CONFORME O ART. 72 DA LEI 14.133/2021).

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço (podendo ser global ou por item sendo a escolha exclusiva do Município de Hulha Negra e suas Secretarias).

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

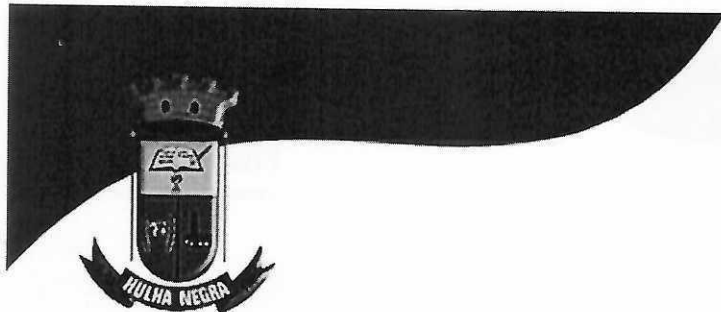
4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **[comprashulhanegra@gmail.com]** ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)



4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 1.524,45, apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Local de fornecimento Av. Getúlio Vargas, 1562, almoxarifado.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Os serviços e/ou bens serão recebidos:**

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização: Claudia Duarte - Almoxarife

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS**

**0800 09000 63**

**[www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)**





8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

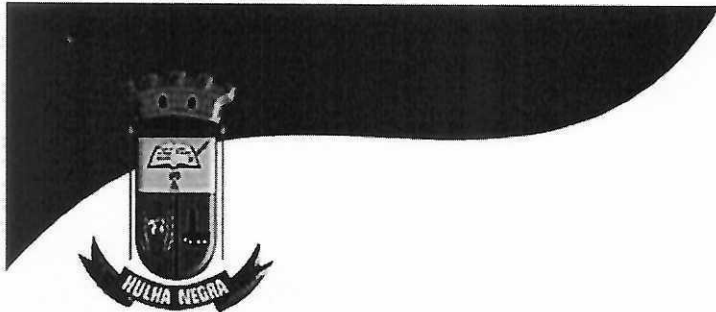
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. DOS ANEXOS**



11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 20 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdinei de Matos**  
Secretaria de Administração  
Planejamento e Meio Ambiente  
Matrícula 2696-4